



Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-18408/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Tabela de gratificações de representação

PARECER CLN-CONSU 42/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO na continuação de sua 339ª Reunião, realizada em 26.09.2022, tomou ciência do Despacho PG-4472/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração dos quantitativos máximos das funções de Coordenador de Programa de Pós-Graduação (decorrente da solicitação da Faculdade de Educação e de correção da tabela que constou da Deliberação Consu-A-15/2022, aprovada na 176ª Sessão do Conselho Universitário) e de Coordenador de Assistência Hospitalar (decorrente de demanda do Caism) no Anexo II da Deliberação Consu-A-16/2019, que dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
26 de setembro de 2022

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 26/09/2022, às 10:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3448F0EE 7C1D46BE 8D389EC2 466524E9



Inf. AEPLAN nº 1253/2022

Ref.: 01-P-7708/2022

Vale transporte e fretado

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

Trata o processo em referência de alteração na regulamentação do transporte fretado e concessão de vale-transporte na Universidade, conforme minuta final constante no documento 15 do processo no SIGAD. A nova regulamentação traz alterações na tabela de desconto do valor no transporte fretado dos funcionários que o utilizam, bem como no critério de criação e extinção das linhas de fretado.

Primeiramente, com relação à alteração na tabela de desconto dos funcionários, há uma redução no valor a ser cobrado, que será limitado a 4,5% (atualmente em 6%) e que será descontado não mais sobre o valor do salário bruto do funcionário, mas sim sobre o salário base da referência ao qual este funcionário pertence.

Atualmente, a estimativa de receitas com a arrecadação deste desconto para a Universidade está em torno de R\$ 7 milhões e há uma baixa ocupação das linhas de fretados atualmente existentes. Desta forma, torna-se imprevisível se esta redução no valor do desconto irá aumentar ou reduzir o valor total efetivamente arrecadado, em virtude de um potencial aumento na ocupação das linhas. Caso exista realmente uma redução de receita, esta pode ser amparada pelo atual superávit previsto para o exercício, conforme exposto na 2ª Revisão Orçamentária.

Quanto à alteração na resolução nos critérios para as linhas, estes deixarão de considerar a distância do local para o Campus e passarão a considerar se a cidade é contígua à área da cidade dos campi, conforme legislação atualmente vigente. Desta forma, há a possibilidade de alguns funcionários atualmente não atendidos pelas linhas de fretado a passar a utilizar este benefício (fretado ou vale-transporte). Por fim, destacamos também que o vale-transporte atualmente é pago dentro da folha de pessoal da Universidade.

Ante o exposto, encaminhamos a presente demanda para análise e manifestação quanto à alteração da regulamentação proposta pela Prefeitura e Procuradoria Geral.

AEPLAN, 20 de setembro de 2022.

Daniel Mendes de Carvalho
Assessoria de Econ. e Planejamento
Matr. 316866

THIAGO BALDINI DA SILVA
Diretor da Assessoria
de Economia e Planejamento
Matrícula 299186

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes de Carvalho, PR ASS ADMINISTRATIVOS / PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/09/2022, às 12:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 20/09/2022, às 13:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
141F3D21 E5D14A80 8E9111C9 5C6C2A99





PROC. Nº 01-P-7708/2022

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Sistema de transporte fretado e concessão de vale-transporte
am

PARECER COP/CONSU-19/2022

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 22.09.22, manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à Informação Aeplan nº 1253/2022, que trata da alteração da regulamentação do sistema de transporte fretado e concessão de vale-transporte aos servidores da Unicamp.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
22 de setembro de 2022

Prof. Dr. FERNANDO SARTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 23/09/2022, às 12:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B3ADBAEF 9A2C4710 B0517FFE 70FED89E





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-7708/2022

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Sistema de transporte fretado e concessão de vale-transporte

PARECER CLN-CONSU 41/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO na continuação de sua 339ª Reunião, realizada em 26.09.2022, tomou ciência do Parecer PG-2415/2022 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação Consu que dispõe sobre o sistema de transporte fretado e sobre a concessão de vale-transporte aos servidores da Unicamp e dá outras providências.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
26 de setembro de 2022

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 26/09/2022, às 10:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
21BA948D 48394731 87DCA0E7 6B34BCD0



Inf. AEPLAN nº 1252/2022

Ref.: 01-D-29075/2022

Licença paternidade

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

Trata o dossiê em referência de solicitação de aumento do período de licença paternidade destinado aos servidores do sexo masculino da Universidade, conforme moção constante no documento 1 da árvore do dossiê no SIGAD. A solicitação foi encaminhada à Procuradoria Geral da Universidade, que sugeriu o aumento do período de 5 para 7 dias corridos para os servidores CLT da Universidade, equiparando-os aos servidores estatutários.

Atualmente, a Universidade conta com cerca de 4900 servidores ativos de sexo masculino, sendo aproximadamente 30% deles contratados pelo regime CLT, de acordo com levantamento realizado pela DGRH. Além disto, o mesmo levantamento também aponta que, durante 2022, houve 44 licenças paternidade concedidas aos funcionários, sendo metade delas a funcionários no regime estatutário e metade a funcionários CLT. Adicionalmente, ressalta-se que atualmente as contratações de novos funcionários estão sendo realizadas apenas no regime estatutário, sem possibilidade de contratação como CLT.

Por fim, informamos também concessão da licença paternidade para os funcionários atualmente não leva a nenhum custo financeiro adicional da Universidade, considerando que não há substituição dos funcionários em licença por uma contratação temporária ou deslocamento de outros funcionários.

Ante o exposto, e considerando a Deliberação CONSU-A-20/2017, que informa que a proposta de instituição de "despesas de pessoal de caráter permanente", dentre as quais se incluem quaisquer concessões de benefícios, devem ser submetidas à Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade para elaboração de parecer, encaminhamos a presente demanda para análise.

AEPLAN, 20 de setembro de 2022.

Daniel Mendes de Carvalho
Assessoria de Econ. e Planejamento
Matr. 316866

THIAGO BALDINI DA SILVA
Diretor da Assessoria
de Economia e Planejamento
Matrícula 299186

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes de Carvalho, PR ASS ADMINISTRATIVOS / PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/09/2022, às 11:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 20/09/2022, às 11:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
78B235F7 E3D04450 95E13A1C E5A13D11





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-D-29075/2022

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Licença-paternidade
am

PARECER COP/CONSU-20/2022

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 22.09.22, manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à Informação Aeplan nº 1252/2022, que trata da solicitação de aumento do período de licença-paternidade prevista no artigo 108 do Esunicamp ao servidor celetista e o prazo da licença por adoção ou guarda judicial para os servidores da Unicamp.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
22 de setembro de 2022

Prof. Dr. FERNANDO SARTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 23/09/2022, às 12:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F44AC291 531547AD BDDD0563 3C9F28D6

